



RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO - 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

O Município de Londrina, localizado no norte do Paraná, se despontou pelo seu rápido crescimento e diversificação econômica, com forte presença nos setores de agronegócio, indústria e serviços, atualmente é a segunda maior cidade do estado e um importante polo econômico e cultural da região.

A cidade tem investido em transparência, governança e sustentabilidade, buscando fortalecer o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população, com iniciativas voltadas para a digitalização dos serviços públicos e a implementação de políticas de inclusão social que reforçam o compromisso da administração com a eficiência e a equidade.

Nos últimos anos, Londrina tem se destacado por suas ações de modernização administrativa e inovação na gestão pública, e este contexto de desenvolvimento reflete-se nas ações de controle interno, que visam assegurar a integridade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas de governança em cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando os resultados relativos ao período abrangido e visando o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, apresentamos os responsáveis pela entidade.

GESTOR DAS CONTAS - 2024	
Nome: MARCELO BELINATI MARTINS	CPF: 711.xxx.xxx-87
Período de responsabilidade: 01/01/2021 até 31/12/2024	
Nome do cargo efetivo ocupado: PREFEITO	

GESTOR DAS CONTAS - ATUAL	
Nome: JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL	CPF: 054.xxx.xxx-84
Período de responsabilidade: 01/01/2025 até 31/12/2028	
Nome do cargo efetivo ocupado: PREFEITO	

CONTADOR RESPONSÁVEL		
Nome: DANILO APARECIDO LANDGRAF BARBOSA	CPF: 061.xxx.xxx-45	CRC: 065601,
Período de responsabilidade: 01/01/2024 até 31/12/2024		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO		
Nomeação: Portaria SMRH - PO Nº 62/2024		

1. HISTÓRICO LEGAL - NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA

Inicialmente, dentro da estrutura do Poder Executivo, através da [Lei Municipal Nº 2.300/1973](#), foi instituída a Auditoria Interna do Município, que tinha por objeto, examinar concomitantemente ou a "posteriori", os atos econômicos e financeiros da administração municipal e os de uso ou emprego dos bens e serviços do Município.

O Sistema de Controle Interno, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, foi instituído em 2004, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 40 da Lei Orgânica do Município e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

A [Lei Municipal Nº 9.698/2004](#) além de estabelecer as competências do Sistema de Controle Interno, inseriu em substituição à Auditoria Interna do Município, a Controladoria-Geral do Município, órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade, fiscalizar de forma prévia, concomitante e posterior os atos administrativos, bem como a preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, em atendimento ao programa de governo, sempre zelando pelos princípios que regem a administração pública, tendo como abrangência a Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundação.

Buscando tornar ainda mais eficiente o sistema de controle interno, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, em 2023, a Controladoria-Geral passou por uma grande reestruturação, de forma a agrupar na mesma estrutura hierárquica suas atividades afins, transferindo para a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, todas as atividades de execução contábil, bem como toda a estrutura funcional necessária para as demandas do serviço de contabilidade e para a Procuradoria Geral do Município - PGM, toda a estrutura funcional necessária para as atividades de cálculo judicial, essa reestruturação foi aprovada e sancionada por meio da [Lei Municipal Nº 13.663/2023](#), publicada na edição nº 5042 do Jornal Oficial do Município.

Isto posto, com a missão institucional de estabelecer metas de controle interno, em conformidade com o artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, a Controladoria-Geral, atualmente, estabeleceu suas competências, de modo que suas unidades organizacionais atuem de forma integrada, sob a orientação e direção da Controladora-Geral do Município.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIO

CONTROLADORA GERAL - 2024	
Nome: BEATRIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA	CPF: 079.xxx.xxx-64
Período de responsabilidade: 01/01/2024 até 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
Nomeação: Decreto Municipal nº 1531/2022 - Jornal Oficial, edição 4808	
Formação Acadêmica: Direito	(x) Pós-graduação/especialização

CONTROLADORA GERAL - 2024
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim , apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.

CONTROLADOR GERAL - ATUAL
Nome: GUILHERME ARRUDA SANTOS
Período de responsabilidade: 01/01/2025 até 31/12/2025
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (x) NÃO
Nomeação: Decreto Municipal nº 02/2025 - Jornal Oficial - Edição 5379
Formação Acadêmica: Ciências Contábeis, Mestre em Engenharia pela UFPR, Doutorando em Políticas Públicas pela UFPR
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim , apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: ALEXANDRE SANCHES DE OLIVEIRA	CPF: 724.xxx.xxx-00
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: ANGELA BIAZON MORAES MASSONI	CPF: 028.xxx.xxx-02
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	
Nome: DANIELE YENES GALÃO	CPF: 954.xxx.xxx-00
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: ELY TIEKO YOSHINAGA	CPF: 048.xxx.xxx-06
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. EM PROJETOS E SERV. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - TGPC 01	
Nome: FABIO RODRIGO CORDEIRO	CPF: 036.xxx.xxx-44
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AUDITOR INTERNO	
Nome: FLAVIO ROQUE	CPF: 842.xxx.xxx-72
Período de responsabilidade: SERVIDOR AFASTADO POR ATESTADO MÉDICO	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	
Nome: GLEICE RAFAELA FERREIRA ALVES	CPF: 067.xxx.xxx-12
Período de responsabilidade: 18/04/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGA 01	
Nome: GLEYSON ARLEI DE OLIVEIRA	CPF: 260.xxx.xxx-51
Período de responsabilidade: SERVIDOR AFASTADO POR ATESTADO MÉDICO	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AUDITOR INTERNO	
Nome: HELIO AKIHIRO TSUCHIYA	CPF: 613.xxx.xxx-49
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: IVAN CESAR MARCONI	CPF: 009.xxx.xxx-98
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AUDITOR INTERNO	
Nome: JAIME ANTONIO PAIXÃO	CPF: 727.xxx.xxx-68
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: AGENTE ADMINISTRATIVO	

Nome: JOÃO CARLOS MURARI	CPF: 675.xxx.xxx-04
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 30/06/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: LUIZ ANTONIO PIRES FURTUOSO	CPF: 015.xxx.xxx-99
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	
Nome: MARCOS JOSÉ DE LIMA URBANEJA	CPF: 574.xxx.xxx-53
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	
Nome: PAULA CAROLINE A. DE OLIVEIRA FAVORETO	CPF: 078.xxx.xxx-80
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPB 01	
Nome: REGINA MOTOKI DE OLIVEIRA	CPF: 954.xxx.xxx-82
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚB. - ASSIST. TÉC. CONTR. INSTITUC. - TGPC 08	
Nome: RODOLFO LANSONI	CPF: 051.xxx.xxx-89
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPB 01	
Nome: VANESSA SAYURI DE OLIVEIRA UEHARA FUKUI	CPF: 994.xxx.xxx-15
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPA 01	
Nome: VIVIANE APARECIDA AMÉRICO DE OLIVEIRA	CPF: 046.xxx.xxx-06
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TÉC. GESTÃO PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO - TGPB 01	

1. ESTRUTURA DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Considerando o [Decreto Municipal nº1504/2023](#) que instituiu a estrutura e aprovou o regimento interno da Controladoria-Geral do Município, apresentamos as suas unidades organizacionais.

1.1. Assessoria Administrativa e Financeira

Atuando com a finalidade de assessorar a aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização, coordenar, de modo geral, os assuntos administrativos, além de elaborar estudos e propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão do quadro funcional e infraestrutura física da Controladoria-Geral do Município.

No âmbito das suas competências e no que referenda às práticas adotadas, informa que as políticas foram aplicadas de modo consistente e uniforme ao longo do exercício de 2024.

1.2. Assessoria de Gabinete

Atuando com a finalidade de assessorar o Controlador-Geral em sua representação política e social, nas relações públicas e no preparo e despacho de seu expediente pessoal e de sua pauta de audiências, planejar, organizar, coordenar e acompanhar o atendimento de demandas encaminhadas ao gabinete, além de propor normas e orientações visando o aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno.

No âmbito das suas competências e no que referenda às práticas adotadas, informa que as políticas foram aplicadas de modo consistente e uniforme ao longo do exercício de 2024.

1.3. Assessoria Técnica

Atuando com a finalidade de propor e instituir políticas e boas práticas de relacionamento entre o Poder Executivo e os órgãos de controle externo, visando uma atuação transparente, efetiva e eficaz, além de identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Controladoria-Geral do Município.

No âmbito das suas competências e no que referenda às práticas adotadas, informa que as políticas foram aplicadas de modo consistente e uniforme ao longo do exercício de 2024.

1.4. Diretoria de Auditoria Interna

Atualmente composta pela Gerência de Auditoria Geral, Gerência de Auditoria de Parcerias e Convênios e a Coordenadoria de Monitoramento, atuou com a finalidade de dirigir a Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal, pautando a atividade, com o propósito de contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de auditoria, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

No âmbito das suas competências, apresentou as ações elencadas no item 4 e no que referenda às práticas adotadas, informa

que a aplicação das políticas serão constantemente aprimoradas para os exercícios seguintes, visando aperfeiçoar os indicadores de avaliação e a elaboração dos relatórios de controle interno

1.5. **Diretoria de Controle e Análise de Contas**

Atualmente composta pela Gerência de Análise de Contas, Gerência de Controle Interno e a Coordenadoria de Acompanhamento das Contas de Governo, atuou com a finalidade de analisar as contas de governo, representada pelo balanço anual consolidado do Poder Executivo Municipal, as contas de gestão, representada pelos balancetes mensais da administração direta e indireta, a consistência dos dados contidos no Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), e realizando atividades de fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, de modo a aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações, a fim de monitorar e sugerir melhoria nos controles internos adotados no Município, visando a eficiência e eficácia, de modo a produzir indicadores de avaliação que subsidiaram a coordenação e a elaboração do presente Relatório Anual de Controle Interno, conforme escopo definido.

No âmbito das suas competências, apresentou as ações elencadas no item 4 e no que referenda às práticas adotadas, informa que a aplicação das políticas foram iniciadas no exercício de 2024 e tem-se buscado o constante aprimoramento para os exercícios seguintes, visando aperfeiçoar os indicadores de avaliação e a elaboração dos relatórios de controle interno.

1.6. **Diretoria de Transparência e Integridade**

Atualmente composta pela Gerência de Transparência e Integridade e as coordenadorias de Transparência Ativa e de Apoio ao *Compliance*, atuou com a finalidade de promover ações para o fortalecimento de uma cultura de transparência, integridade *ecompliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal, fomentando ações para o incremento da transparência pública, além de acompanhar a implementação e o desenvolvimento do Programa de Integridade no Município, sugerindo melhorias necessárias para o seu aperfeiçoamento, buscando o aprimoramento de medidas de prevenção à corrupção.

No âmbito das suas competências, apresentou as ações elencadas no item 4 e no que referenda às práticas adotadas, informa que a aplicação das políticas serão constantemente aprimoradas para os exercícios seguintes, visando aperfeiçoar os indicadores de avaliação e a elaboração dos relatórios de controle interno.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024

Nº	PERÍODO AVALIADO	UNIDADE	PONTOS DE CONTROLE	METODOLOGIA UTILIZADA	% AVALIADA	OBSERVAÇÕES	CONCLUSÃO
01	Exercício	SMF	Processo Eletrônico: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR	Alteração do tipo processual "CGM: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR - CGM/DIM" para "SMF: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR"	100%	Ação proposta com o intuito de organizar, dar maior transparência na tramitação do processo de envio da remessa eletrônica dos dados do Sistema Informatizado de Contabilidade para o SIM-AM/TCE-PR.	Ação executada
02	Exercício	CGM	Reabertura de remessas SIM-AM/TCE-PR.	Alteração do art. 11º do Decreto Municipal nº 400/2019.	100%	Ação proposta para delimitar as competências dos atores envolvidos, nos eventuais casos, na reabertura de remessa já encaminhada ao TCE/PR.	Ação executada
03	Exercício	CGM	Sistema Eletrônico de Informações - SEI	Desativação de documentos internos - SEI sob a titularidade da Controladoria-Geral.	100%	Ação subsequente à recomendação de descentralização do processo eletrônico Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR, com a criação de tipos de documentos internos gerais e que serão de uso comum à todas as unidades da Administração Direta e Indireta.	Ação executada
05	Mensal	DTIN	Conselhos Municipais	Processo SEI "CGM: Avaliação da Transparência"	100%	Para garantir a transparência e assegurar o acesso da população as informações atualizadas. Aprimoramento da Transparência Ativa, garantindo a conformidade com a legislação vigente.	Ação executada

06	Mensal	DTIN	Páginas do Portal Oficial	Processo SEI "CGM: Avaliação da Transparência"	100%	Aprimoramento da Transparência Ativa, garantindo a conformidade com a legislação vigente.	Ação executada
07	Anual	DTIN	ITP 2024	Processo SEI "CGM: Avaliação da Transparência"	100%	Foi solicitada a ciência nos critérios de avaliação; a verificação quanto a disponibilidade e atualidade da informação no portal; e providenciar as melhorias que necessárias para atender aos itens de avaliação do TCE.	Ação executada
08	Anual	DTIN	Programa de Integridade	Sistema SISPMPI		Implantação do Programa de Integridade, como parte essencial da Política de Governança Pública e Compliance.	Em execução
09	Anual	GERAL	Regulamentação do Governo Digital	Decreto Municipal Nº 667/2024	100%	Desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, visando a transformação digital da administração pública.	Ação executada
10	Mensal	SMF	Aspectos Orçamentários	Processo SEI "CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil"	100%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada
11	Mensal	SMF	Aspectos Financeiros	Processo SEI "CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil"	100%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada
12	Mensal	SMF	Aspectos Contábeis	Processo SEI "CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil"	100%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada
13	Amostragem	Diversas	Sistema Integrado de Transferências - SIT	Processo SEI "CGM: Processo de Verificação de Transferências - PVTR"	100%	Avaliação do cumprimento das formalidades relativas às fases de planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas da Parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 e suas normas regulamentadoras.	Ações executadas
14	Amostragem	Diversas	Processo Administrativo de Licitatório - PAL	Processo SEI "CGM: Processo de Verificação de Processo Licitatório - PVPL NLL"	100%	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ações executadas
15	Anual	CONSELHO CACS/FUNDEB	Atuação do Conselho	Solicitação de informações, via Processo SEI	100%	Periodicidade das reuniões e aprovação das contas.	Ação executada
16	Anual	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	Atuação do Conselho	Solicitação de informações, via Processo SEI	100%	Periodicidade das reuniões e aprovação das contas.	Ação executada
17	Anual	COMITÊ PETE - TRANSPORTE	Atuação do Conselho	Solicitação de informações, via Processo SEI	100%	Periodicidade das reuniões e aprovação das contas.	Ação executada
18	Anual	Diversas	Avaliação das Políticas de Governo	Solicitação de informações, via Processo SEI	100%	Desempenho da execução das políticas e metas do PPA.	Ação executada

19	Amostragem	Diversas	PAL	Processo SEI "CGM: Processo de Verificação de Processo Licitatório - PVPL NLL"	21	Monitoramento da conformidade com as normas vigentes.	Ação executada
20	Amostragem	Diversas	SIT	Processo SEI "CGM: Processo de Verificação de Transparências - PVTR"	12	Avaliação do cumprimento das formalidades relativas às fases de planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas da Parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 e suas normas regulamentadoras.	Ação executada
21	Demanda - CGM	Diversas	Pontual	Auditoria - Avaliação	02		Ação executada
22	Denúncia	Diversas	Pontual	Auditoria - Apuração	03		Ação executada
23	Exercício	Diversas	Conforme escopo definido	Monitoramento	03	Recomendações contidas no Parecer Final do Relatório de Auditoria Interna.	Ação executada

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E DEMAIS MEDIDAS COMPLEMENTARES ÀS AÇÕES DO ITEM 4

A Controladoria-Geral do Município, por meio das suas unidades organizacionais, coordena as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, abordando os aspectos relacionados aos controles internos, supervisiona e auxilia os demais órgãos, no intuito de medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos controles, por meio das atividades de auditoria interna e fiscalizações que seguem metodologia e programação próprias, nos diversos setores do Município, além de prestar apoio institucional aos Comitês Internos de Governança Pública na implantação de metodologia de Gestão de Riscos, atua na promoção da conduta ética e da integridade no âmbito da Administração Pública Municipal de Londrina, na prevenção e no combate à corrupção.

Considerando que em 2024, diante da sua nova estrutura e regimento, iniciamos o mapeamento das ações necessárias e estabelecemos o escopo para realizar as análises de avaliação quantitativa dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, de modo a adaptar também a unidade fiscalizada, apresentando a nova metodologia de trabalho adotada para fins de levantamento de dados do perfil da entidade.

A seguir destacamos as principais ações e metodologias elencadas no item 4, que corroboram os trabalhos realizados ao longo do exercício, ressaltando que todo o trabalho de análise e monitoramento que está sendo desenvolvido será aprimorado ao longo dos próximos exercícios.

5.1 TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

O Município de Londrina deu um grande passo em direção à integridade e à boa governança ao instituir a **Política de Governança Pública e Compliance**, conforme a **Lei Municipal nº 13.310/2021**, regulamentando a aplicação de práticas de liderança, de estratégia e de controle, que permitem aos mandatários da organização pública e às partes nela interessadas avaliar sua situação e demandas, direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos, em termos de serviços e de políticas públicas.

Nesse sentido, em 2023, foi instituído e atualizado o **Comitê Interno de Governança Pública**, nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo **Conselho de Governança Pública - CGov**.

Dentro do novo modelo de atuação e em razão da reestruturação da Controladoria-Geral, a Diretoria de Transparência e Integridade vem trabalhando para estabelecer providências para o cumprimento da legislação no que se refere à transparência, como a implementação de ações que oportunizem o acesso aos dados públicos, com resguardo dos dados e informações pessoais e avança no apoio e incentivo a adoção de boas práticas de governança, gestão de integridade, riscos e controles internos, no âmbito de sua competência.

5.2 AUDITORIA INTERNA

A Diretoria de Auditoria Interna, por meio da Gerência de Auditoria de Parcerias e Convênios, realizou, no exercício de 2024, visando mitigar ocorrências que exponham a risco as parcerias firmadas entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme demonstrado abaixo, monitorou, através dos Procedimentos de Verificação de Transferências Voluntárias - PVTR em 12 (doze) parcerias quanto à regularidade da aplicação dos recursos das transferências desempenhadas pelas entidades tomadoras registradas no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PR.

Nº	SECRETARIA	DATA	TIPO DE AÇÃO	PROCESSO SEI	TIPO	SIT	ANÁLISE
01	SMG	10/10/2024	PVTR	19.003.164001/2024-65	Termo de Fomento - 01/23	60726	Não houve apontamento(s).
02	SME	11/07/2024	PVTR	19.003.068383/2024-05	Termo de Colaboração - 09/22	57570	Não houve apontamento(s).
03	SME	22/05/2024	PVTR	19.003.058415/2024-56	Termo de Colaboração - 21/22	57590	Foi orientado para que os documentos em formato .pdf seja disponibilizado/publicado de maneira pesquisável e não em formato de imagem.
04	SME	11/07/2024	PVTR	19.003.110448/2024-14	Termo de Colaboração - 08/24	62949	Não houve apontamento(s).

05	SMAS	03/12/2024	PVTR	19.003.164007/2024-32	Termo de Colaboração - 25009/20	47303	Foi questionado sobre a quantidade de pessoas atendidas; sobre a divergência entre os valores iniciais do plano de trabalho e termo de colaboração; sobre a falta de assinatura de doc. SEI da homologação dos resultados; e pelo não cumprimento do Art. 15 da IN do TCE/PR tanto por parte do Tomador, quanto do Concedente.
06	SMAS	11/07/2024	PVTR	19.003.108155/2024-77	Termo de Fomento - 25011/21	48026	Não houve apontamento(s).
07	SMAS	04/07/2024	PVTR	19.003.101748/2024-11	Termo de Fomento - 25016/21	53279	Foi questionado sobre não conter no chamamento público, de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos do Artigo 24, § 1º, X da Lei nº 13.019 de 2014 e Artigo 16, § 1º, VIII, do Decreto 1.210, de 2017.
08	SMI	18/07/2024	PVTR	19.003.105428/2024-21	Termo de Fomento - 2704/23	59309	Foi questionado o motivo de não estar de forma justificada e fundamentada as metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados com o presente Termo de Fomento; por não estar indicado o cronograma de desembolso; sobre seleção de propostas para concessão de certificado de autorização e, por fim, pelo edital ser do ano de 2020, bem como as datas/prazos que constam no referido documento.
09	SMI	13/05/2024	PVTR	19.003.056767/2024-77	Termo de Fomento - 2711/22	51862	Foi questionado sobre a Secretaria atribuir a análise da Prestação de Contas final à Controladoria-Geral do Município e foi emitida Recomendação - SEI nº 19.003.102566/2024-59.
10	SMC	22/05/2024	PVTR	19.003.078863/2024-76	Termo de Fomento - 001/22	51775	Foi questionado sobre utilização de tipo processual, sobre a forma de participação da SMGP na gestão e fiscalização das parcerias.
11	SMC	03/12/2024	PVTR	19.003.169443/2024-06	Termo de Fomento - 23009/23	60648	Não houve apontamento(s).
12	SEMA	27/08/2024	PVTR	19.003.084699/2024-36	Edital de Chamamento n.º 001/2023		Foi questionado sobre a Secretaria atribuir a entrega e análise da Prestação de Contas final à Controladoria-Geral do Município; sobre não realizar os depósitos em instituições financeiras oficiais; sobre não conter indicação de conta corrente no plano de trabalho; sobre falta de ordem nas cláusulas do Termo de Fomento e sobre divergência de nomes no Termo de Fomento.

A Diretoria de Auditoria Interna, por meio da Gerência de Auditoria Geral, realizou, no exercício de 2024, visando mitigar ocorrências que exponham a risco, conforme demonstrado abaixo, o monitoramento de 21 (vinte e um) Processos Administrativos de Licitação, através dos Procedimentos de Verificação de Processos Licitatórios - PVPL.

Nº	SECRETARIA	DATA	TIPO DE AÇÃO	PROCESSO SEI	TIPO	ANÁLISE
01	SMAS	08/03/2024	PVPL	19.003.033312/2024-83	PAL/SMGP nº 10/2024	Não houve apontamento(s).
02	CG	08/03/2024	PVPL	19.003.035551/2024-78	PAL/SMGP nº 18/2024	Não houve apontamento(s).
03	PGM	11/03/2024	PVPL	19.003.041187/2024-85	PAL/SMGP nº 45/2024	Não houve apontamento(s).
04	SMRH	14/03/2024	PVPL	19.003.048316/2024-66	PAL/SMGP nº 16/2024	Não houve apontamento(s).
05	SMAS	14/03/2024	PVPL	19.003.048325/2024-57	PAL/SMGP nº 550/2023	Não houve apontamento(s).
06	PGM	14/03/2024	PVPL	19.003.048889/2024-90	PAL/SMGP nº 554/2023	Não houve apontamento(s).
07	SME E SMPM	18/03/2024	PVPL	19.003.050311/2024-01	PAL/SMGP nº 78/2024	Não houve apontamento(s).
08	SMDS	25/03/2024	PVPL	19.003.055566/2024-52	PAL/SMGP nº 57/2024	Observação: Sem previsão no Plano de Contratação Anual por se tratar de aquisição feita com recursos financeiros fornecido pelo Fundo Nacional de Segurança Pública e contrapartida do Município de Londrina SEI nº 11689546 e 11678162.
09	SMOP	27/03/2024	PVPL	19.003.056672/2024-53	PAL/SMGP nº 65/2024	Não houve apontamento(s).
10	SMOP	03/04/2024	PVPL	19.003.056749/2024-95	PAL/SMGP nº 60/2024	Não houve apontamento(s).
11	SMG	08/04/2024	PVPL	19.003.061555/2024-10	PAL/SMGP nº 87/2024	Não houve apontamento(s).
12	CG	16/04/2024	PVPL	19.003.067283/2024-53	PAL/SMGP nº 99/2024	Não houve apontamento(s).
13	SME	15/04/2024	PVPL	19.003.067293/2024-99	PAL/SMGP nº 68/2024	Observação: os itens não atendem os critérios, visto que estão sendo adquiridos pela primeira vez.

14	PGM	06/05/2024	PVPL	19.003.081425/2024-95	PAL/SMGP nº 23/2024	Foi questionado que no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 11434736, não consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e também não está em anexo.
15	SME	09/05/2024	PVPL	19.003.085052/2024-21	PAL/SMGP nº 108/2024	Não houve apontamento(s).
16	SMOP	21/05/2024	PVPL	19.003.092482/2024-08	PAL/SMGP nº 148/2024	Não houve apontamento(s).
17	SMG	11/06/2024	PVPL	19.003.097089/2024-01	PAL/SMGP nº 120/2024	Foi questionado a divergência de valores contidos no Edital de Licitação (valor máximo informado), com os valores que englobam todas as secretarias demandantes.
18	SMAA	14/06/2024	PVPL	19.003.106562/2024-40	PAL/SMGP nº 149/2024	Foi questionado a não localização de Estudo Técnico Preliminar ou nos Autos a informação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventual locação (Artigo 44 da Lei 14.133/21).
19	SME	07/08/2024	PVPL	19.003.140576/2024-92	PAL/SMGP nº 117/2024	Não houve apontamento(s).
20	SMAS, SMC, SME, SMAA, SEMA, SMOP, SMDS, FUNREBOM, FEL, ACESF, CODEL, AMS	09/04/2024	PVPL	19.003.079172/2024-90	PAL/SMGP nº 97/2024	Foi questionado que não consta no Edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
21	SMRH, SEMA, SMAS, ACESF, FEL, IPPUL, CAAPSM	08/05/2024	PVPL	19.003.084056/2024-92	PAL/SMGP nº 16/2024	Foi informado que recebemos um alerta da FERRAMENTA ALICE (CGU), indicando licitante (R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA) com sócio que beneficiário de Auxílio Emergencial e indicamos que fosse avaliado possível prejuízo ao processo licitatório (doc. anexo) e ainda, foi solicitado que, se possível, fosse questionado ao licitante a existência de possível recebimento indevido de Auxílio Emergencial.

E ainda, por meio da Gerência de Auditoria Geral, realizou, no exercício de 2024, 03 (três) processos de Auditoria de Apuração, 02 (dois) processos de Auditoria de Avaliação e 02 (dois) processos de Monitoramento.

Nº	SECRETARIA	DATA	TIPO DE AÇÃO	PROCESSO SEI	TIPO	ANÁLISE
01	SMI	13/12/2024 (data da emissão do relatório preliminar)	Auditoria - Avaliação	19.003.004675/2024-10	Auditoria relacionada a notícia veiculada quanto a participação de entidade filantrópica em fraude de orçamentos	Foram emitidas 6 recomendações para à Unidade Auditada.
02	SME	15/07/2024 (data da emissão do relatório final)	Auditoria - Avaliação	19.003.084968/2023-83	Auditoria para avaliar a alimentação escolar nas unidades escolares do Município de Londrina	Foram concluídos que 3, das 6 recomendações do relatório preliminar, não foram atendidas ou foram parcialmente atendidas.
03	SMC	03/12/2024 (data da emissão do relatório preliminar) e relatório final emitido em 27/01/2025	Auditoria - Apuração	19.003.081763/2024-27	Auditoria para avaliar as supostas irregularidades relatadas através da denúncia recebida pelo SEI nº (19.002.066235/2024-58), no Edital de Seleção nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Cultura	Foram emitidas 4 recomendações para à Unidade Auditada.
04	SMF, SME e SMOP	11/12/2024 (data da emissão do relatório preliminar)	Auditoria - Apuração	19.003.093935/2024-13	Auditoria para verificar possível irregularidade na execução de despesa sem prévio empenho em procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.	Foram emitidas 19 recomendações para à Unidade Auditada.
05	SME e SMGP	13/09/2024 (data da emissão do relatório preliminar) e relatório final emitido em 09/10/2024	Auditoria - Apuração	19.003.089918/2024-73	Auditoria para analisar a aquisição de arroz pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente sobre a exigência de prazo de validade de 12 meses para o item, em atendimento ao Pedido de Providências nº 767/2024 (12896254), emitido pela SMGP.	Foi emitida 1 recomendação para à Unidade Auditada.
06	CMTU e SMOP	28/11/2024 (data de início) e foi finalizada em 27/02/2025	Monitoramento	19.003.203241/2024-92	Monitoramento das recomendações contidas no Parecer Final do Relatório de Auditoria Interna nº 01/2022	Foram questionados 5 itens com relação ao atendimento das recomendações emitidas no Parecer Final.
07	SMF, SMPOT e PGM	12/12/2024 (data de início) e após as respostas, o relatório está em andamento	Monitoramento	19.003.217375/2024-91	Monitoramento das recomendações contidas no Parecer Final do Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019	Foram questionados 10 itens com relação ao atendimento das recomendações emitidas no Parecer Final.

5.3 CONTROLE E ANÁLISE DE CONTAS

Considerando que o [Decreto Municipal Nº 1504/2023](#) ao aprovar um novo regimento para o Órgão Central de Controle Interno, criou a Diretoria de Controle e Análise de Contas - DCAC que responde pelas análises das contas de governo e de gestão, além de monitorar e sugerir melhoria nos controles internos adotados no Município, visando a eficiência e eficácia, de modo a produzir indicadores de avaliação que subsidiaram a coordenação e a elaboração do presente Relatório Anual de Controle Interno.

Considerando o escopo estabelecido, iniciamos o mapeamento das entidades e optou-se por realizar as análises de avaliação quantitativa dos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais como medida de adaptação da unidade fiscalizada, apresentando a nova metodologia de trabalho adotada, para fins de levantamento de dados.

Aspectos Orçamentários

A fim de monitorar a conformidade com as normas vigentes, diante da amplitude do tema e conforme escopo, foram analisados os Balancetes Contábeis enviados através do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, no período de janeiro a dezembro.

Quanto aos aspectos Orçamentários, verificou-se um superávit orçamentário (*receitas realizadas - despesas empenhadas*) de R\$ 529.022.704,38 (quinhentos e vinte e nove milhões, vinte e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

RECEITAS	
Previsão Orçamentária	R\$ 2.39
Atualização da Previsão da Receita	R\$ 2.53
Arrecadação da Receita (Receita Realizada)	R\$ 2.50
Percentual de Arrecadação x Previsão	
Saldo da Receita	-R\$ 2
Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores	R\$ 22
DESPESAS	
Fixação da Despesa	R\$ 1.74
Dotação Atualizada	R\$ 2.1
Execução da Despesa (Empenhada)	R\$ 1.97
Percentual do Empenhado x Dotação Atualizada	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	
Resultado Orçamentário	R\$ 529

Conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 13.721/23, o valor previsto e autorizado para o repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, é o montante de R\$ 658.925.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito milhões novecentos e vinte e cinco mil reais).

E ao analisarmos o tema, no que se refere às interferências financeiras, o Município de Londrina concedeu o montante de R\$ 652.961.120,92 (seiscentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil cento e vinte reais e noventa e dois centavos), e registrou o recebimento de R\$ 23.777.238,01 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e um centavo), conforme detalhamos abaixo:

INTERFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Autarquia Municipal de Saúde	R
Câmara Municipal de Londrina	
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - IDEL/CODEL	R\$ 1
Fundação de Esportes de Londrina	R\$ 1
Fundo Municipal de Saúde de Londrina	R\$ 45
Fundo de Urbanização de Londrina	R\$ 10
Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina - IPPUL	R\$
TOTAL	R\$ 652
INTERFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Londrina	R\$ 1
Câmara Municipal de Londrina	R\$ 1
TOTAL	R\$ 23

Conforme, Balanço Orçamentário, o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores registrou o montante de R\$ 220.921.160,29 (duzentos e vinte milhões, novecentos e vinte e um mil cento e sessenta reais e vinte e nove centavos).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$2.508.492.811,56
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$1.979.470.107,18
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DEZEMBRO DE 2024	R\$ 529.022.704,38
SUPERÁVIT FINANCEIRO - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$220.921.160,29

Considerando análise complementar, dos totais em recursos vinculados e não vinculados, conforme rol estabelecido pela [Lei de Diretrizes Orçamentária - art. 25](#), registrou-se os seguintes totais.

RECURSOS	AUTORIZADO	ATUALIZADO	EMPENHADO	EMPENHADO - FONTES DO EXERCÍCIO	EMPENHADO - FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	% AUTORIZA
NÃO VINCULADOS - 000,001,103,104,303	R\$ 1.207.841.000,00	R\$1.339.000.985,38	R\$1.319.369.115,91	R\$1.220.041.410,79	R\$99.327.705,12	109
VINCULADOS - DEMAIS FONTES	R\$533.151.000,00	R\$774.349.678,23	R\$660.100.991,27	R\$550.688.970,94	R\$109.412.020,33	124
TOTAL	R\$ 1.740.992.000,00	R\$ 2.113.350.663,61	R\$ 1.979.470.107,18	R\$1.770.730.381,73	R\$208.739.725,45	

Aspectos Financeiros

Quanto aos aspectos financeiros, verificou-se, um saldo total de Restos a Pagar de R\$ 156.935.295,92 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) e o registro de R\$ 254.589.738,87 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) como Caixa e Equivalente de Caixa.

O Resultado Financeiro (*ativo financeiro - passivo financeiro*) registrou o montante de R\$121.997.465,74 (cento e vinte e um milhões, novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e conforme análise comparativa de resultados financeiros, no período de 2021 a 2024, registramos os seguintes valores:

Exercício	Resultado Financeiro	Δ%
2021	R\$ 184.008.040,11	0,00%
2022	R\$ 293.538.364,93	37,31%
2023	R\$ 131.189.441,00	-123,75%
2024	R\$84.537.409,76	-55,19%

Conforme, *Relatório da Apuração do Resultado Financeiro - Fonte de Recursos*, gerado no Sistema de Contabilidade, na posição de 31/12/2024, as seguintes fontes de recursos apresentam déficit.

FONTE	TIPO	OBJETO	D
00618	Operação de Crédito - PAC 2 - PRÓ	Transporte BHLS	F
00626	Operação de Crédito - AFPR	Cidade Industrial de Londrina	R\$
00630	Operação de Crédito - BRDE	Iluminação Pública	R\$
00631	Operação de Crédito - FINISA/Caixa	Pavimentação, recapeamento asfáltico e obras de integração da malha viária	R\$1
00690	Convênio Nº 30/2023-SECID SMG	Aquisição de Equipamentos/Paranacidade/SMG	
00693	Convênio Nº 15/2023 - SECID - SEMA		R\$
00696	Convênio Nº 14/2023 - SECID		R\$
00697	Convênio Nº 28/2023 / SECID	Infraestrutura Urbana	R
00699	Convênio Nº187/2023 - SECID		R
00756	Termo de Compromisso Nº 0425966-70/2014 / Ministério do Esporte/Caixa	Centro de Iniciação ao Esporte	I
00766	Convênio - Residencial Alegre Village / CAIXA	Execução do Projeto de Trabalho Social - Residencial Alegre Village / CAIXA	

Aspectos Patrimoniais

Quanto aos aspectos patrimoniais, o Patrimônio Líquido registrou após o encerramento saldo negativo de - R\$ 3.167.080.543,11 (três bilhões, cento e sessenta e sete milhões, oitenta mil quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos) e o resultado patrimonial ficou negativo em - R \$ 3.154.102.298,01 (três bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões, cento e dois mil duzentos e noventa e oito reais e um centavo).

Patrimônio Líquido	R\$12.978.245,10
Resultado Patrimonial do período, conforme Anexo 15	-R\$ 3.154.102.298,01
Patrimônio Líquido após encerramento	-R\$ 3.167.080.543,11
Ativo Financeiro (-) Passivo Financeiro	R\$ 121.997.465,74

Considerando que foram analisados os Balancetes Contábeis enviados através do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, no período de janeiro a dezembro, a fim de monitorar sua conformidade com as normas vigentes, diante da amplitude do tema e conforme escopo, registramos os apontamentos dos aspectos patrimoniais - movimentação das contas.

APONTAMENTOS DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS	
MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS	
Código da Conta Contábil: 1.2.2.1.1.01.01.01.00.00.00	
Saldo da conta Participação em Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista	R\$ 145.214.994,91
Variação da conta Participação em Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista	7,19%
1.2.2.1.1.01.01.01.01.00.00.00 Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD	R\$ 125.331.135,93
1.2.2.1.1.01.01.01.02.00.00.00 COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANISMO - CMTU	R\$ 9.745.475,02
1.2.2.1.1.01.01.01.03.00.00.00 Londrina Iluminação S/A	R\$ 9.844.594,10
1.2.2.1.1.01.01.01.04.00.00.00 Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S/A - CTD	R\$ 293.789,86
Código da Conta Contábil: 1.2.2.1.1.01.06.00.00.00.00	
Saldo da conta Adiantamento para Aumento de Capital de Empresas	R\$ 24.051.502,88
Variação da conta Adiantamento para Aumento de Capital de Empresas	Redução de aproximadamente 30% em relação ao saldo anterior.
1.2.2.1.1.01.06.01.00.00.00.00 Adiantamento de Capital da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD	De R\$ 22.347.223,42 para R\$ 23.263.890,08.
1.2.2.1.1.01.06.02.00.00.00.00 ADIANTAMENTO DE CAPITAL DA CIA. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LDNA - CMTU	De R\$ 11.056.100,73 para R\$ 0,00.
1.2.2.1.1.01.06.03.00.00.00.00 Adiantamento de Capital da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S/A - CTD	R\$ 787.612,80
Estoques	Consta registro em Outros Estoques e Combustíveis.
Valores a Receber e Dívida Ativa	Consta registro.
Imobilizado	Consta registro.

Depreciação, Amortização, Exaustão	A conta (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada apresentou movimentação de R\$12.648,64 a crédito e R\$75,08 a débito.
Férias, 13º Salário, Licença-prêmio	Consta movimentação com atributo financeiro. Licença-Prêmio e Décimo Terceiro Salário, consta saldo com atributo Permanente. Férias atributo F.
Saldo em Consignações	Constam registros e saldos.
Consistência do Resultado Financeiro (ativo financeiro (-) passivo financeiro) com a Conta 82.111	
	R\$ 121.997.465,74
Movimentação dos Atos Potenciais	Consta registro e variação.
Saldo das contas contábeis, conforme PCASP	
Conta 2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 Patrimônio Líquido: apresenta saldo devedor, sendo de natureza credora.	
Conta 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 Contribuições de Melhoria: apresenta saldo devedor, sendo de natureza credora.	
Conta 4.1.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria: apresenta saldo devedor, sendo de natureza credora.	
Conta 4.1.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação: apresenta saldo devedor, sendo de natureza credora.	

Sistema de Informações Municipais - SIM-AM

Paralelamente, realizou-se como diretriz suplementar, o monitoramento do Sistema de Informações Municipais, com o acompanhamento e/ou notificação dos avisos e erros do SIM-AM, inicialmente no módulo Contábil, com a perspectiva da inclusão de novos módulos para o próximo exercício.

No que se refere às regras geradas pelo SIM-AM, os módulos contábil, controle interno - frota, licitações e contratos foram monitorados ao longo do exercício, considerando que a compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas são síntese de avaliação, conforme [Instrução Normativa Nº 185/2024](#).

Considerando que esses apontamentos não impediram o envio das remessas mensais, com o intuito de preservar a avaliação da prestação de contas anual pelos órgãos de controle interno e externo e ainda, para a elaboração do presente relatório, recomendamos ao longo do exercício que os avisos fossem analisados e na medida do possível sanados.

CONTROLE DO ENVIO 2024 - REMESSAS MENSAS			
MOVIMENTO	DATA-LIMITE	ENVIO	JUSTIFICATIVA
Dezembro - 2023	15/02	15/02	
Encerramento do Exercício - 2023	29/02	16/02	
Abertura do Exercício	31/03	28/02	
Janeiro	31/03	24/03	
Fevereiro	31/03	03/04	
Março	30/04	30/04	
Abril	31/05	26/06	Reabertura - Movimento Abril.
Mai	30/06	27/07	Reabertura - Movimento Abril.
Junho	31/07	30/07	
Julho	31/08	20/09	Demanda CACO Nº 310471
Agosto	30/09	28/09	
Setembro	31/10	30/10	
Outubro	30/11	28/11	
Novembro	31/12	23/12	

A reabertura do movimento de ABRIL foi solicitado pela Controladora-Geral, conforme trecho do doc. SEI **(13169754)**:

"Desse modo, diante de todo o exposto e sopesando as alternativas existentes, verifica-se que seja mais viável a reabertura do sistema do mês de abril/2024, não obstante os possíveis transtornos que podem acarretar às unidades da Administração Indireta, vez que também necessitarão realizar a reabertura do sistema, tais medidas se restringirão ao Município, porquanto não nos parece proporcional e razoável a movimentação da estrutura da Egrégia Corte de Contas para correção dos erros apontados quando tal correção se mostra viável a realizar por parte deste Ente, atendendo, dessa forma, o Princípio da Eficiência e Economicidade que regem a Administração Pública".

5.4 MONITORAMENTO - POLÍTICAS PÚBLICAS

Considerando a nova sistemática de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, instituída por meio do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) que passou a avaliar, além da análise contábil e financeira, a performance do município em determinadas áreas de relevância social.

Considerando que os itens avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado resultam na percepção do grau de atendimento de políticas públicas no âmbito municipal, e que seu cumprimento se mostra como iniciativa indispensável ao fortalecimento de políticas de governança pública. E ainda que houve aumento de nota em algumas questões, como pode-se observar nos resultados apresentados pelo TCE-PR.

Quanto a atuação prévia, para fins de elaboração do Relatório de Controle Interno, a Controladoria solicitou que as unidades responsáveis pelos cadernos avaliados, indicassem se havia planos de ação sendo executados de modo que pudessem refletir na avaliação de 2024, e aqui registramos os feedbacks que demonstram que ações de controle, grandes ou pequenas geram impactos positivos na efetivação das políticas públicas:

1. Educação - A Secretaria Municipal de Educação iniciou uma ação para climatização gradativa de todas as unidades escolares, onde serão executadas: reforço do padrão de energia elétrica, instalação de rede elétrica no interior das unidades, aquisição de equipamentos de ar condicionado, e está em processo de elaboração da norma para o Município, que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino. Sobre o Plano Municipal de Educação, relatou-se alterações com os documentos finais das Conferências Municipais de Educação, bem como a realização anual do monitoramento com análise das metas e estratégias executadas. Uma ação importante relatada é que o Município oferta momentos de diálogo visando a qualidade de vida, bem como, palestras voltadas à melhoria da qualidade de vida dos professores.

2. Saúde - A Autarquia Municipal de Saúde informou que são São ofertadas capacitações para todas as categorias na Atenção Primária, de forma gradativa, conforme plano de educação permanente é possível ampliar o número de participantes. Já foram iniciadas

as reuniões técnicas para o cuidado compartilhado para linhas guias do estado em parceria com equipes do CISMEPAR, vislumbrando-se a implantação de prontuário que possa ser compartilhado.

3. Assistência Social - A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que o CRAS realiza manutenção das estratégias para assegurar a acolhida como oferta que compõe o rol de ações, a manutenção das estratégias de agendamento e atendimentos individualizados para avaliação das situações de desproteção social, assim como a manutenção das ações de elaboração, execução e avaliação dos PAF das famílias em maior desproteção social.

4. Administração Financeira - Dada a sua importância e em razão de ser elaborado para um período de quatro anos, torna-se necessário o acompanhamento e revisão do Plano Plurianual - PPA para que ele continue sendo uma baliza para a concretização das políticas públicas e hoje, o Município disponibiliza o [Manual de Revisão do PPA](#) que consiste em uma importante ferramenta com o objetivo orientar a revisão anual do PPA para o exercício seguinte.

Outro passo relevante identificado, é o levantamento de dados para a elaboração do Plano Anual de Fiscalização - 2025 que visará, dentre outras ações, o monitoramento do Simples Nacional e a contratação de Sistema de Gestão do ISS. E quanto ao Plano de Capacitação Permanente para os profissionais da contabilidade e da tesouraria, Londrina vem realizando um grande trabalho por meio da sua Escola de Governo.

Como planejamento para execução em 2025, a área contábil planeja avançar com estudos que irão identificar com o quantitativo ideal de servidores para cada departamento, e viabilizar as adequações necessárias e capacitações para suas equipes.

5. Previdência - A Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM, através do seu órgão gerenciador e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina, a partir do exercício de 2023, publicam em site próprio os relatórios mensais de investimentos, contendo distribuição da carteira, retorno por ativo, rentabilidade e análise de risco.

Dentre as diversas ações, destacamos que está sendo elaborado um Plano para manutenção dos imóveis que compõem o patrimônio do RPPS e ainda, estudos que possibilitem a contratação de empresa para análise da viabilidade econômica dos imóveis, além disso, cabe mencionar que a partir do exercício de 2024, a prova de vida dos aposentados e pensionistas passa a ser realizada anualmente.

6. Transparência e Relacionamento - Após análise de cada um dos itens não pontuados referentes a área, através do método de comparação, item a item, identificou-se previamente alguns pontos de melhoria, **como exemplo, citamos:** Abertura do Chamado Técnico Nº: 284594 - SISTEMA: ESPORTAL 5.00 com a reiteração da necessidade de disponibilização do dicionário ou glossário de dados, de forma a atender o TCE/PR.

Ainda em atendimento as ações de Regulamentação do Canal de Comunicação e Ações para fomento do controle social o Município já regulamentou mecanismos de avaliação dos níveis de satisfação os usuários, conforme [Decreto Municipal Nº 626/2024](#). E quanto a criação Conselho de Usuários dos Serviços Público e a implementação do sistema de avaliação continuada dos serviços públicos, as ações e metas para esses objetivos estão contidas no **Planejamento Estratégico da Ouvidoria Geral**.

5.5 AÇÕES PREVENTIVAS DE CONTROLE

Dentro do novo modelo de atuação e em razão da reestruturação da Controladoria-Geral, a Diretoria de Transparência e Integridade vem trabalhando para estabelecer providências para o cumprimento da legislação no que se refere à transparência, como a implementação de ações que oportunizem o acesso aos dados públicos, com resguardo dos dados e informações pessoais e avança no apoio e incentivo a adoção de boas práticas de governança, gestão de integridade, riscos e controles internos, no âmbito de sua competência.

E aqui ressaltamos as publicações dos Planos de Integridade, aprovados pela autoridade máxima de cada órgão e que traz as ações de integridade a serem adotadas no período de 2024/2026, tendo como principal enfoque integrar todas as instâncias e estabelecer medidas para desenvolver e aprimorar suas funções. Isto significa que as ações serão essencialmente voltadas à promoção da ética, transparência ativa, acesso à informação, tratamento de conflito de interesses, divulgação do canal de denúncias, gestão de riscos e controles internos, procedimentos de responsabilização, dentre outras.

Planos de Integridade Finalizados e Publicados

[Controladoria-Geral do Município](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5161, pág. 1](#)

[Ouvidoria-Geral do Município](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5285, pág. 1](#)

[Procuradoria-Geral do Município](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5293, pág. 13](#)

[Secretaria Municipal de Governo](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5294, pág. 11](#)

[Secretaria Municipal de Fazenda](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5320, pág. 12](#)

[Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5321, pág. 1](#)

[Secretaria Municipal de Assistência Social](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5329, pág. 1](#)

[Secretaria Municipal do Ambiente](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5370, pág. 21](#)

Secretaria Municipal de Educação - doc. SEI [\(15231191\)](#)- disponível no Jornal Oficial, [edição 5370, pág. 25](#)

[Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5368, pág. 5](#)

[Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5369, pág. 7](#)

[Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5383, pág. 1](#)

[Secretaria Municipal de Recursos Humanos](#) - Edital de Publicações Eletrônicas - SEI - doc. SEI [\(14794605\)](#)

[Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5402, pág. 3](#)

[Secretaria Municipal de Gestão Pública](#) - disponível no Jornal Oficial, [edição 5309, pág. 2](#)

Capacitação - Gestores que atuam na execução dos recursos de convênios

Com o objetivo de capacitar os gestores que atuam diretamente na execução de recursos de convênios, o treinamento foi elaborado com base na mais recente edição da Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno aos Jurisdicionados, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e faz parte da implantação do novo modelo de atuação da Controladoria-Geral.

Como uma importante ação de controle, essa ferramenta visa destacar a importância e necessidade da efetiva implantação dos conceitos relacionados ao controle interno, de modo que os gestores sejam agentes transformadores para que a administração pública seja cada vez mais ética e transparente, buscando efetividade e melhoria da governança pública.

A abordagem sobre as transferências voluntárias que o Município recebe de outros entes, tais como convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres firmados com o Governo Federal ou do Estado, foi trazida não apenas para capacitar os

gestores, mas para demonstrar que para a efetividade dos processos de gestão e execução, os gestores devem observar os seguintes itens: cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis; integridade e conformidade financeira e técnica; transparência e controle social dos instrumentos pactuados.

O curso foi certificado pela Escola de Governo do Município.



Capacitação - Sistema Eletrônico de Gestão da Política de Promoção da Integridade

A Diretoria de Transparência e Integridade promoveu o minicurso "Sistema Eletrônico de Gestão da Política de Promoção da Integridade" aos membros dos comitês internos de governança pública com o objetivo de apresentar as principais funcionalidades do sistema e treinar servidores para utilizar as suas funcionalidades básicas, com enfoque prático no módulo de elaboração do programa de integridade.

A instituição e gestão dos programas de integridade em âmbito municipal contarão com um sistema de apoio - o SisPMPI - desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais e cedido à Prefeitura de Londrina por meio de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a CGE-MG e a CGM-Londrina.

O SisPMPI é um sistema web (on-line) que tem a finalidade de apoiar a gestão dos Programas e Planos de Integridade de todos os órgãos e entidades municipais, sendo composto por quatro módulos que possibilita a fazer gestão completa do programa, desde a fase de elaboração, passando pela execução, monitoramento e, posteriormente, avaliação.

O curso foi certificado pela Escola de Governo do Município.



6. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÃO Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva
PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficiência da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regulares
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Créditos suplementares	Regular com Ressalva 1
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Não houve
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (JOM 5251)	Decreto Municipal Nº 910/2024
Composição	14 membros titulares e 14 membros suplentes
Funcionamento - Regularidade das reuniões	Regulares
Qualidade das informações prestadas	Regulares
Parecer do Conselho - Contas 2024 (15175511)	Regular com Ressalva 2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ato de nomeação dos membros (JOM 4692)	Decreto Municipal Nº 838/2023
Composição	28 membros titulares e 28 membros suplentes
Funcionamento - Regularidade das reuniões	Regulares
Qualidade das Informações prestadas	Regulares

Parecer do Conselho - Contas 2024 (15175278)	Regular com Ressalva 3
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Descentralizada
COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLA	
Lei de criação	Regular, considerando que a Lei Estadual Nº 17561 estabelece no art. 4º que caberá ao município constituir Comitê.
Ato de nomeação dos membros	Decreto Municipal Nº 767/2023 - JOM 4951
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED (15175562).	Regular
GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	46,65 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	24,51 %
LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32,02 %
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	23,55 %
SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF).	Regular

7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO

Considerando que o eixo **PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO - Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual e Eficácia da aplicação das políticas de governo**, solicitamos que os titulares de pasta, apresentassem suas considerações.

Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA

Através da execução do programa "*Londrina Sustentável e Humana*", visando um ambiente ecologicamente equilibrado para uma melhor qualidade de vida à população de Londrina, o titular da pasta registrou o cumprimento dos seguintes indicadores:

Arborização - Em 2024, as ações de plantio foram distribuídas por todas as regiões da cidade, alcançando o índice de 4,40 árvores plantadas para cada erradicação efetuada, superando assim o índice previsto para o exercício que era de 2,95.

Além dos trabalhos de plantio, a SEMA realizou ações como a erradicação de árvores que estavam comprometidas, conforme laudos técnicos, podas e o recolhimento de árvores caídas, que em sua maioria foram decorrentes de tempestades. Ainda sobre o êxito no cumprimento das metas, cabe ressaltar que a terceirização dos serviços de destoca e plantio e erradicação, contribuiu para alavancar os números de serviços prestados à Londrina.

Licenciamento Ambiental - Foram emitidas 530 licenças ambientais, direcionadas a atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (Resolução CEMA 110/2021), além de registrar a diminuição no prazo de emissão de licenças, que passou de 42 para 38 dias, em média, superando o previsto no PPA que era de 46 dias.

Secretaria Municipal do Idoso - SMI

Através da execução do programa "*Promoção e Articulação para a Consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa*", visando desenvolver ações que promovam o envelhecimento ativo, a valorização da pessoa idosa, a defesa e a promoção de seus direitos, o titular da pasta registrou:

Número de atendimentos nos Centros de Convivência do Idoso - Em 2024, foram realizados 106.684 atendimentos, entre oficinas diversas, palestras e atendimentos na recepção (presencial e remoto), superando assim a meta prevista para o exercício que era 24.000 atendimentos.

Número de vagas para Idosos em Acolhimento Diurno e/ou Integral - (Longa Permanência) - Em 2024 a meta proposta de 276 vagas não foi cumprida, o titular da pasta justificou o descumprimento em razão da dificuldade que a Instituição parceira teve com a realização de obras/adequações na unidade, o que atrasou o início da ampliação das 07 metas planejadas.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Através da execução do programa "*Londrina Mais SUAS*", visando prover as seguranças socioassistenciais de proteção social, que juntamente com a defesa social e institucional e a vigilância socioassistencial, formam o tripé das funções desta política, organizada por um sistema único denominado SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o titular da pasta registrou:

Percentual de cobertura de famílias inseridas no PMTR - Em 2024 a meta proposta de 30% não foi cumprida, ao registrar o índice alcançado de 24,93%.

Percentual de cobertura da Proteção Social nos territórios - Em 2024 a meta proposta de 48% foi cumprida, ao registrar o índice alcançado de 53,13%.

O titular da pasta registrou que embora se verifique alcance de índice maior do que o estimado, o aumento exponencial do número de famílias que vêm buscando a política de assistência social traz muitos desafios e exige o crescimento do seu alcance, comprometendo, por vezes, a compatibilidade entre o aumento da oferta e a efetiva ampliação percentual de cobertura.

Indicador de Desenvolvimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social - Em 2024 a meta proposta de 4,83% foi cumprida, ao registrar o índice alcançado de 5,00%.

Ampliação do valor dos benefícios socioassistenciais - Em 2024 a meta proposta de R\$ 300,00 não foi cumprida, ao registrar o valor de R\$ 277,50.

O titular da pasta justificou que a correção aplicada foi de 5,5%.

Através da execução do programa "*Londrina Mais Cidadania para Crianças e Adolescentes*", visando garantir a efetivação de ações de proteção integral e de defesa dos direitos à criança e ao adolescente.

Número de vagas ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Em 2024 a meta proposta de 3.900 vagas foi cumprida, ao registrar a oferta de 4.890 vagas.

Quantidade de horas de formação profissional na área de Crianças e Adolescentes - Em 2024 a meta proposta de

110 horas não foi cumprida, sendo justificada pelo titular da pasta, ao informar a oferta de 104 horas realizadas por meio das formações para o Conselho Tutelar e duas Pílulas Formativas.

Ampliação na oferta do serviço de acolhimento familiar - Em 2024 a meta proposta de 56 vagas foi cumprida, ao registrar a oferta de 60 vagas, sendo: 30 pelo Programa de Guarda Subsidiada e 30 pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER

Através da execução do programa "Londrina Cidade de Oportunidades" que visa promover ações de incentivo à colocação de mão de obra, operacionalização do seguro-desemprego, além de fomentar políticas de qualificação social e profissional no âmbito do município de Londrina.

Concessão de microcrédito orientado - Em 2024 a meta proposta de R\$ 550.000,00 não foi cumprida, ao registrar o alcance do montante de R\$ 525.870,00. Conforme justificado pelo titular da pasta, o atendimento do serviço de crédito é realizado por servidores que acumulam outras funções e, como o quadro encontra-se insuficiente, não sendo possível a dedicação exclusiva.

Número de vagas preenchidas por pessoas com deficiência - Em 2024 a meta proposta de 55 vagas não foi cumprida, ao registrar o alcance de 23 vagas preenchidas. Conforme destacado pelo titular da pasta, a SMTER realiza anualmente o evento DIA D - Profissional com Deficiência que tem como objetivo a melhoria das políticas públicas de inclusão.

Ressalva 1

Considerando que o eixo **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, foi avaliado com ressalva, apresentamos as seguintes considerações sobre a publicação do **Decreto Municipal Nº 1649/2024**.

Recomendação CGM-GAB 01/2025 - doc. SEI(15250752)

Considerando que em análise mais detalhada, a Controladoria Geral do Município - CGM verificou que as informações cadastradas por técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMOPT como crédito adicional suplementar no mencionado sistema no dia 27/12/2024 e atualizadas no 30/12/2024, teriam como indicativo o Decreto nº 1.649/2024, que até a presente data não havia sido alterado.

Considerando que essa alteração operacional no sistema reduziu o orçamento inicial da Câmara Municipal de Londrina - CML de R\$ 57 milhões para R\$ aproximadamente 46 milhões gerando impactos no fechamento do exercício daquele Poder.

Considerando que a **Lei Orçamentária Anual - LOA/2024**, em seu art. 10, tenha definido que a Administração Direta do Poder Executivo possui autorização para abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20%, a movimentação orçamentária ocorrida no mês de dezembro daquele exercício, no sistema Equiplano deveria ter sido precedida de prévia autorização do legislativo municipal, e que embora não houvesse ilegalidade evidente, diante das inconsistências identificadas e dos potenciais impactos legais e orçamentários dessa republicação, Órgão Central de Controle Interno, emitiu a recomendação à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e Gabinete do atual Prefeito.

Recomendação CGM-GAB 05/2025 - doc. SEI (15250766)

Considerando os reflexos da anulação da Republicação do Decreto nº 1.649/2024 que demandam ajustes orçamentários e impactam nas prestações de contas, junto ao Tribunal de Contas, resultando na correção de dados, restabelecendo as informações originais e excluindo registros junto à Câmara Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que uma parte das despesas empenhadas na referida dotação já foi estornada no exercício de 2024, porém em sua maioria, os empenhos foram liquidados e pagos e, portanto, não sendo possível efetuar os estornos no exercício de 2024, conforme reunião entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e a Controladoria-Geral, a solução mais adequada para as inconsistências nas dotações seria o estorno das despesas empenhadas no exercício de 2024.

O Órgão Central de Controle Interno, com o objetivo de orientar a correção dos impactos da anulação do decreto no sistema SIAFIC, uma vez que essa situação não gerou dano ao erário, emitiu recomendação à Diretoria de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e à Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, com sugestões para a regularização da situação, visando ajustar as dotações do exercício de 2025.

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O cumprimento da aplicação de recursos na educação básica e na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo município de Londrina é fundamental para assegurar o direito à educação de qualidade, promover a equidade social e garantir o desenvolvimento econômico e social da cidade. A aplicação adequada dos recursos demonstra que as políticas públicas educacionais estão sendo implementadas de forma eficaz, refletindo diretamente na melhoria do ensino e na qualidade de vida da população.

Londrina, além de atender ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece aos municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, apresenta uma diferencial para essa política pública, uma vez que a aplicação adequada de recursos é um dos pilares para garantir o acesso a uma educação de qualidade.

Esse investimento assegura a melhoria da qualidade da educação pública, promovendo o acesso e permanência dos alunos na escola, bem como a valorização dos profissionais da educação. Além de cumprir um dever constitucional, o município fortalece o desenvolvimento social e econômico a longo prazo, e fortalece a educação como a base essencial para a formação de uma sociedade mais justa e competitiva, prevenindo também eventuais sanções e intervenções dos órgãos de controle.

APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - JANEIRO A DEZEMBRO 2024	
APLICAÇÃO MÍNIMA NA EDUCAÇÃO BÁSICA - EM MILHARES DE REAIS	
Exigência Constitucional - 25%	
Exigência Lei Municipal - 30%	
Receitas de Impostos (1)	1.246.941
Transferências Legais e Constitucionais (2)	668.058
BASE DE CÁLCULO (3) = (1+2)	1.915.000
Investimento pelo índice apurado (4)	613.192
ÍNDICE APURADO (5) = (4/3)	32,02%

Conforme demonstrado, **o Município cumpriu a exigência constitucional** de 25% e **da Lei Municipal** 30%, ao aplicar

32,02% da receita proveniente de impostos e transferências.

Aplicação dos Recursos do FUNDEB

O investimento previsto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, será para os Municípios de, obrigatoriedade 70% para pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, e desse índice, 90% deverão ser aplicados no exercício em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

APLICAÇÃO MÍNIMO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ FINAL DO EXERCÍCIO	
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 334.487.956,04
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 334.487.956,04
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$ 290.504.280,99
2.1. Percentual mínimo de 70% de aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais de magistério (Educação Básica) (2 ÷ 1)	86,85%
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	R\$ 15.036.080,41
3.1. Percentual de 10% dos recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1), ou seja, deve corresponder a 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos	4,50%
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	-
4.1. Percentual de 15% dos recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	-
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	-
5.1. Percentual de 50% recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	-

Conforme análise realizada, o **Município cumpriu todos os índices mínimos de aplicação de recursos do FUNDEB**, bem como dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB

A Lei Municipal nº 12.387, a qual faz alterações na Lei nº 10.220, de 15 de maio de 2007, criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a repartição, transferência e aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

No âmbito das suas competências, que dentre elas, citamos:

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB, é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, nomeados pelo [Decreto Municipal N.º 1488 de 23/12/2022](#), [Decreto Municipal nº 1064 de 04/09/2023](#) e [Decreto N.º 910 de 15/07/2024](#), para o mandato 2023/2026.

Durante o ano letivo, as Comissões de Trabalho do CACS/FUNDEB realizaram diversas visitas "in loco" nas escolas e centros de educação infantil municipais com o objetivo de fiscalizar, acompanhar e ouvir dos gestores quanto a efetividade de aplicação dos recursos do fundo nos processos de reconstrução de novas unidades, de reformas estruturais e ampliação das unidades existentes, além da aquisição de materiais pedagógicos e administrativos. O conselho também acompanhou as aplicações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Escola Municipal Carlos Zewe Coimbra

Escola Municipal Francisco Pereira



Escola Municipal Campo, Trabalho e Saber Machado de Assis

Escola Municipal



Escola Municipal Maestro Andrea Nuzzi

CMEI Helena Ometto Torres



XIII Encontro Estadual UNCME Paraná

Visita Técnica SME/CACS - Município Sobral - PE



Parte do colegiado do CACS/FUNDEB participou do XIII Encontro Estadual UNCME Paraná e 1º Seminário Estadual dos CACS-FUNDEB que ocorreu nos dias 06 a 08 de Maio de 2024, na cidade de Araucária - Paraná e a convite da Secretária Municipal de Educação, a presidência do CACS/FUNDEB também participou da comitiva paranaense que procedeu visita ao município de Sobral/CE, em visita técnica realizada nos dias 16 a 19 de junho de 2024 para conhecer as experiências e obter formação a sobre as práticas executadas.

Ressalva 2

Considerando que a aprovação das prestações de contas, ocorre de forma bimestral, registramos que todos os pareceres até o 5º bimestre foram aprovados, sendo que o parecer do 6º bimestre registrou aprovação parcial, em razão da não publicação até a data da avaliação, 31/01/2025, no SIOPE-MAVS para análise e comparação dos instrumentos de prestação de contas - doc. SEI (15175511).

Comitê Municipal de Transporte Escolar

O Comitê Municipal de Acompanhamento e Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, foi designado por meio do **Decreto Municipal nº 767/2023** para o mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, por igual período, sendo constituído por 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação.

O Comitê Municipal do Transporte Escolar, após analisar a documentação referente à aplicação dos recursos do PETE, para o exercício de 2024, **aprovou** - doc. SEI (**15175562**) a prestação de contas apresentada pelo Município, com base nas deliberações realizadas ao longo do exercício.

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Quando o Município investe adequadamente os recursos em saúde, a correta alocação dos recursos possibilita a implementação de programas e ações voltados à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, como campanhas de vacinação, programas de saúde mental, combate a epidemias e ações preventivas em áreas de risco, ou seja, além de estar efetivando as políticas públicas na prática, também está prevenindo também eventuais sanções e intervenções dos órgãos de controle.

O cumprimento da aplicação de recursos em saúde pelo município de Londrina é essencial para assegurar a legalidade, promover a transparência e, acima de tudo, demonstrar a efetividade das políticas públicas, através de ações e benefícios que são visíveis tanto na melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços quanto no bem-estar geral da população, comprovando que a administração pública está cumprindo sua missão de garantir saúde e qualidade de vida para todos.

Dessa forma, Londrina exerce ações de transparência e controle social quando ao cumprir com a destinação correta dos recursos demonstra o compromisso da administração municipal com a transparência e com a responsabilidade fiscal, promovendo maior confiança da população na gestão pública.

APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A DEZEMBRO/2024	
APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE - EM MILHARES DE REAIS	
Receitas de Impostos (1)	1.246.941
Transferências Legais e Constitucionais (2)	652.922
BASE DE CÁLCULO (3) = (1+2)	1.899.864
Investimento pelo índice apurado (4)	447.470
ÍNDICE APURADO (5) = (4/3)	23,55%

Conforme demonstrado, o **Município cumpriu a exigência constitucional de 15%**, ao aplicar 23,55% da receita proveniente de impostos e transferências.

Conselho Municipal de Saúde

A Lei Municipal nº 4.911, acrescida das alterações determinadas pelas Leis nº 8.445 de 04 de julho de 2001 e nº 9.806, de 19 de outubro de 2005. nº 11.852 de 10 de junho de 2013, no uso de suas competências, reunido na primeira reunião extraordinária em 12 de julho de 2013 instituiu o Conselho Municipal de Saúde que tem por finalidade atuar na formação da estratégia e no controle da Política Municipal de Saúde, sendo composto de forma paritária pelos seguintes seguimentos: gestor, prestador de serviço, trabalhadores e usuários do sistema.

No âmbito das suas competências, que dentre elas, citamos:

- I - Planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

O Conselho Municipal de Saúde é composto de forma paritária pelos seguintes seguimentos: gestor, prestador de serviço, trabalhadores e usuários do sistema, nomeados pelo **Decreto Municipal Nº 838 de 19/07/2024**, para a gestão 2023-2027, sendo instância colegiada superior, deliberativa, de caráter permanente, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora das ações e dos serviços de saúde no âmbito do município de Londrina, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Decide sobre as matérias de que tratam seu Regimento Interno, sobre assuntos que lhe são submetidos e também atua nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Realizamos o monitoramento da atuação do conselho, quanto a periodicidade das reuniões e aprovação das contas, além de verificar quais ações estão sendo desenvolvidas, dessa forma, a política pública não fica apenas no papel, mas se traduz em benefícios diretos à população, através de melhorias concretas, como redução de filas de espera, atendimento mais ágil e eficiente, além de melhores condições para tratamentos e diagnósticos.

Comissão de Acesso ao SUS Pedidos de informações sobre filas e tempo de atendimento, demandas de prótese e órteses, e discussão de temas demandados pela plenária.



Comissão de Saúde Mental



Atividades da Comissão de Vigilância em Saúde



Comissão de Comunicação e Educação Permanente



Ressalva

E para fins da **Prestação de Contas Anual**, considerando as análises periódicas da Comissão de Orçamento e Finanças, registramos que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde foi pela **Aprovação** - doc. SEI (15175278) das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde do Exercício de 2024, **com as seguintes ressalvas apontadas na comissão:**

1. A não priorização da atenção primária por parte dos financiamentos estaduais e federais, aguarda-se a análise de documentos solicitados no ofício 042/2023 do CMS-LD de 29/10/2023 e do ofício 008/2024 do Sindicato dos bancários, referente avaliação dos contratos dos hospitais prestadores de serviços, bem como a situação da vigência das licenças sanitárias dos hospitais e sobre os contratos de horas médicas;
2. Pendências dos relatórios/auditoria detalhados dos contratos firmados com o CISMEPAR, a utilização do recurso do CEREST da fonte 340.

DESPESAS COM PESSOAL

Atendendo ao que preceitua a legislação, exercendo a atribuição de acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os **Relatório de Gestão Fiscal - RGF** e **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**, foram analisados, quadrimestralmente, conforme informações consolidadas da administração direta e indireta do Município de Londrina (autarquias e fundos), devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina, cm apoio de relatórios auxiliares gerados no sistema informatizado.

Considerando análise comparativa, observou-se que no 3º quadrimestre/2023 o Município registrou o índice de 4875%, atingindo o *Limite de Alerta*, enquanto que, no mesmo período em 2024, permaneceu dentro do limite estabelecido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF e metodologia da Instrução Normativa nº 174/2022 - TCE/PR, ao registrar o índice de 46,65% , conforme quadro a seguir:

ÍNDICE - 3º QUADRIMESTRE	
2023	48,75%
2024	46,65%

Conforme análise realizada, o **Município cumpriu os limites**, ao aplicar 46,65% da Receita Corrente Líquida Ajustada em despesas com pessoal, o que representa R\$ 1.414.779.245,26 (um bilhão, quatrocentos e quatorze milhões, setecentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Considerando que o limite máximo para a dívida consolidada é de 120% da Receita Corrente Líquida e que na hipótese de um eventual descumprimento, o Município deverá reconduzir a dívida ao índice estabelecido até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo que 25% do excedente deve ser reduzido já no primeiro quadrimestre do prazo.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	R\$ 3.050.385.006,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$ 242.851.707,85

Considerando a avaliação desse demonstrativo, destacamos as obrigações que não são consideradas nos limites de endividamento, conforme metodologia do demonstrativo, que consta no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada", sendo elas:

I. *Passivo Atuarial* - R\$ 6.682.467.275,55 (seis bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

II. *Restos a Pagar Não Processados* - R\$ 294.775.470,70 (duzentos e noventa e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos) e,

III. *Precatórios* - R\$ 55.186.386,02 (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos), que são obrigações não consideradas nos limites de endividamento, conforme metodologia do demonstrativo.

Para fins de cálculo dos limites de endividamento, o **Município cumpriu os limites**, conforme disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao registrar o percentual de 7,96% na relação do montante da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada.

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Conforme análise realizada, conclui-se que o **Município cumpriu o limite** de 22% definido por Resolução do Senado Federal, ao apurar no 3º *Quadrimestre - 2024* o total de R\$ 48.242.111,08 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil cento e onze reais e oito centavos), entre garantias e contragarantias, o que corresponde a 1,58% da receita corrente líquida ajustada.

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Considerando que a resolução do Senado Federal fixa, como limite para operações de crédito, 16% da receita corrente líquida ajustada e como limite de alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF), estabelece 14,40%. O **Município cumpriu o limite** para operações de crédito, ao registrar 2,79% em 31/12/2024.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Considerando que o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar é de grande relevância, principalmente ao final do mandato, haja visto que a **Instrução Normativa Nº 186/2024 - TCE/PR** definiu como instrumento de análise do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o agrupamento de fontes conforme sua origem, de modo a evidenciar o grupo de recursos vinculados e não vinculados que integraram o resultado financeiro como critério de análise.

Considerando que o artigo 5º determina que os recursos não vinculados serão compostos pelas fontes de recursos de origem SIM-AM "cdOrigem 01" denominado "Recursos Ordinários/Livres", e que o artigo 6º esclarece que *não fazem parte do escopo de análise* das fontes de origem SIM-AM "cdOrigem" 03 - Transferências Voluntárias, 05 Operação de Créditos e 08 - Regime Próprio de Previdência.

Ao avançarmos com as análises, elaboramos o quadro informativo dos *Recursos Não Vinculados, Recursos Vinculados e Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS*.

Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar	31/12/2024
(+) Saldo Total dos Recursos Vinculados	R\$ 156.496.378,05
(+) Saldo Total dos Recursos Não Vinculados	R\$ 89.872.166,94
(+) Saldo Total dos Recursos Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ 213.892.458,87
(=) Saldo Total Disponível do Demonstrativo de Caixa e Restos a Pagar	R\$ 460.261.003,86

Ao prosseguirmos com as análises, verifica-se que o saldo dos *Recursos Não Vinculados* não reflete a real situação financeira, uma vez que, não foram deduzidos os valores pendentes no ativo realizável (depósitos judiciais de precatórios), e apesar da metodologia da Instrução Normativa Nº 186/2024 - TCE/PR não mencionar, elaboramos o quadro a seguir com as devidas adequações:

Memória de Cálculo do Saldo Total dos Recursos Não Vinculados	31/12/2024
(+) Saldo Total dos Recursos Não Vinculados*	R\$ 89.872.166,94
(-) Ativo Realizável (depósitos judiciais - precatórios)	R\$ 37.286.403,48
(=) Saldo Total dos Recursos Não Vinculados Ajustado	R\$ 52.585.763,46
* O saldo já considera a dedução das Contrapartida de Convênio e Execução Antecipada assumidas.	

Considerando os dados informados e o critério de análise estabelecido na **Instrução Normativa Nº 186/2024 - TCE/PR**, o **Município cumpriu o estabelecido** no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com a dedução dos recursos do ativo realizável, conforme demonstrado.

E ainda, como monitoramento complementar, analisamos também, sob o aspecto da **Lei de Diretrizes Orçamentária - art. 25**, que fixa como *Recursos Não Vinculados* as fontes 000, 001, 103, 104 e 303.

Memória de Cálculo do Saldo Total dos Recursos Não Vinculados art. 25 LDO	31/12/2024
(+) Saldo Total dos Recursos Não Vinculados*	R\$ 29.195.552,19
(-) Ativo Realizável (depósitos judiciais - precatórios)	R\$ 15.664.967,30
(=) Saldo Total dos Recursos Não Vinculados Ajustado	R\$ 13.530.584,89
* O saldo já considera a dedução das Contrapartida de Convênio e Execução Antecipada assumidas.	

Recomendou-se, em todas as análises mensais de balancete, com atenção especial no para o encerramento do exercício, a respeito das movimentações de cancelamentos de empenho, restos a pagar e despesas não empenhadas, tendo em vista compreensão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 3152/2018.

AGENDA DE OBRIGAÇÕES

Conforme análise realizada, o Município cumpriu a agenda de obrigações do TCE-PR, IN nº 183/2023 quanto às publicações da LRF, Audiência de Meta Fiscais e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, a agenda da STN e em cumprimento da Lei Orgânica Municipal a Publicação das Despesas com Propaganda e Publicidade, com exceção ao apontado no item 5.5 deste relatório.

Entretanto, identificou-se que a publicação dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Execução Orçamentária - RREO, referentes ao 1º quadrimestre, ocorreu em 29/05/2024, ou seja, posteriormente a realização da Audiência de Metas Fiscais, realizada em 28/05/2024.

E ainda, considerando os dados apresentados na Audiência de Metas Fiscais do 3º quadrimestre, realizada em 26/02/2025, registramos:

- Divergência entre as definições de recursos não vinculados, considerando que não houve atendimento a **Lei de Diretrizes Orçamentária - art. 25** que fixa para a limitação de empenho e de movimentação financeira, as fontes 000, 001. 103, 104 e 303.
- E aqui, ressaltamos, o parâmetro normativo da Instrução Normativa Nº 186/2024 - TCE/PR sobre os recursos não vinculados que são compostos pelas fontes de recursos de origem SIM-AM "cdOrigem 01" denominado "Recursos Ordinários/Livres" para o final de mandato.
- Divergência no índice que representou a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, uma vez que o SIOPS considera, conforme MDF, que para o cálculo dos recursos mínimos, do 1º ao 5º bimestre é considerada as despesas liquidadas e, para o 6º bimestre, as despesas empenhadas.



Considerando a metodologia do SIOPS, o índice ficou em 23,55%.

8. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Descrever as ações desenvolvidas em face as recomendações (Auditorias, Inspeções, Acompanhamentos/SGA, monitoramentos).

SECRETARIA	FISCALIZAÇÃO	AÇÕES DESENVOLVIDAS
SME	PAF 2024-TCE - Demanda INTEGRADA	Fiscalizar a gestão da manutenção e da conservação das unidades escolares, no âmbito municipal, com base em informações acerca da manutenção e conservação das edificações escolares municipais.
	PAF 2024-TCE - Demanda INTEGRADA	Fiscalização sobre possíveis falhas na gestão municipal que comprometem receitas do FUNDEB
	PAF 2024-TCE - Demanda INTEGRADA	Fiscalização na área temática de Direitos da Mulher.
SMOP	PAF 2024-TCE - Demanda INTEGRADA	Fiscalização na área temática de Mobilidade Urbana.
	PAF 2024-TCE - Demanda INTEGRADA	Encaminhamento dos Achados referentes à fiscalização realizada - 8 Achados
SMPM	PAF 2024-TCE - Demanda INTEGRADA	Fiscalização na área temática de Direitos da Mulher.
SMRH	Demanda INTEGRADA	Achados ref. ao subsídio dos agentes políticos e revisão geral anual dos servidores e agentes públicos fixados por lei

Considerando que a Administração Direta é ponto de controle e fiscalização do órgão Central de Controle interno, ações individuais e gerais foram realizadas com o intuito de abranger temáticas relevantes, sendo tratadas por meio de Instruções, Recomendações e Decretos Municipais, baseados nas normativas, materiais e recomendações do TCE-PR.

ALINHAMENTO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

Com o intuito de organizar e melhorar a qualidade das informações, através da emissão de relatórios do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, avaliamos o **Processo Eletrônico: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR** e recomendamos a alteração do tipo processual - CGM: Prestação de Contas - SIMAM/TCE-PR que anteriormente era gerido pela Controladoria-Geral e utilizado para a tramitação do processo de envio da remessa eletrônica dos dados do Sistema Informatizado de Contabilidade para o SIM-AM/TCE-PR, ação 100% aceita pela atual gestora, a saber Secretaria Municipal de Fazenda, o que reforçou a ferramenta de controle que poderá produzir indicadores de avaliação.

Com o intuito de delimitar as competências dos atores envolvidos, nos eventuais casos, na reabertura de remessa já encaminhada ao TCE/PR, avaliamos o procedimento de reabertura de remessas no Sistema de Informações Municipais/SIM-AM e propomos a alteração do art. 11º do Decreto Municipal nº 400/2019, ação 100% aceita e que vem sendo adotada pela entidade.

E com o intuito de abranger, além da Administração Direta, as entidades da Adm. Indireta, temáticas relevantes foram tratadas por meio de Instruções, Recomendações e Decretos Municipais:

ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E NORMATIVAS

1. Considerando que as atividades submetidas à fiscalização devem ser realizadas por meio de metodologia desenvolvida, com base nas prioridades da gestão e das partes interessadas, no alcance do desenvolvimento dos mecanismos de Sistema de Controle Interno de Gestão, foi expedida a **Portaria Interna CGM-GAB Nº 06/24** - vinculada no Edital de Publicações Eletrônicas.

2. Em face ao Material disponibilizado pelo TCE-PR: Manual de Encerramento de Mandato, considerando as restrições legais e constitucionais que são impostas aos agentes públicos, no último ano de gestão, conforme prevê a legislação eleitoral e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e considerando a relevância da matéria, encaminhamos documento de orientação sobre as restrições legais e constitucionais a serem observadas no último ano de mandato, a fim de servir como subsídio para prevenir e resguardar as ações e decisões dos gestores públicos, abordando de forma clara e objetiva os limites com gastos de pessoal, dívida pública, operações de crédito, restos a pagar, transferências voluntárias, dentre outros, foi emitida a **Orientação CGM-DCAC Nº 01/2024**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

3. Considerando a imperiosa necessidade de observância ao disposto no Art. 60, da Lei nº 4.320/64, que discorre sobre a vedação de realização de despesa sem prévio empenho, em especial quanto aos processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Fazenda, relatando solicitações de abertura de parâmetro de sistema face à prestação de serviços ou fornecimento de bens sem o devido empenho prévio, diante disso concluímos que essas situações exigiam a emissão do documento de recomendação, não obstante o assunto ser de notório conhecimento, mas que, na ocasião demandou orientação do Órgão Central de Controle Interno.

Sendo assim, em face ao Material disponibilizado pelo TCE-PR: Manual de Encerramento de Mandato 2024, e curso realizado pelo TCE-PR em Londrina referente a esse tema, diante do fato de se tratar de ano eleitoral, especialmente, quanto à vedação contida no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, porquanto a realização de despesa sem prévio empenho poderá resultar em "acúmulo" de despesas nos últimos dois quadrimestres do presente exercício sem que haja disponibilidade suficiente de caixa para este efeito, podendo acarretar descumprimento de preceito legal, orientou que havendo indicativos de terem sido executadas despesas sem prévio empenho, a presente recomendação não exclui outras medidas necessárias à mitigação dos riscos de eventuais atos administrativos em desconformidade, possibilitando a abertura de procedimento de Auditoria do tipo Apuração, que tem por objetivo aferir possível irregularidade pela prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, foi emitida a **Recomendação CGM-GAB Nº 06/24**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

4. Considerando a notícia veiculada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, disponível em: [TCE-PR atualização Manual de Encerramento de Mandato para orientar gestores - Portal TCE-PR](#), com a disponibilização da versão atualizada do Manual de Encerramento de Mandato - doc. SEI (**12668496**), onde foram pontuadas restrições legais que limitam a atuação dos gestores públicos, sendo necessário que haja uma atenção especial às normas, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, que determina:

*"É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no artigo 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas **compromissadas** a pagar até o final do exercício"; (grifo nosso)*

Recomendamos a participação do titular da pasta e dos servidores responsáveis pela gestão financeira, contábil e orçamentária de cada unidade da Administração Direta e Indireta, na capacitação que foi ofertada pelo TCE/PR "*Vedações em período eleitoral e encerramento de mandato*", visando reforçar o conhecimento e aplicação das vedações, assim como possibilitar adoção de providências a fim de se evitar que ao final do exercício, ocorram apontamentos e sanções previstas na legislação, conforme **Recomendação CGM-GAC Nº 01/24**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

5. Considerando a emissão do Acórdão nº 1516/2024, da jurisprudência do TCE-PR, que trata da publicação do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21 e alerta, que tal ação confere maior publicidade ao certame, mais efetividade do controle social e maior transparência, além de contribuir para a fiscalização exercida pelo controle externo, recomendamos ampla ciência à todos os envolvidos com o tema, conforme **Recomendação CGM-GCOI Nº 106/24**, endereçada a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

6. Considerando que compete à Controladoria-Geral do Município realizar o monitoramento das informações publicadas no portal do município, podendo solicitar prazos para publicação e atualização de conteúdo em cumprimento às demandas de controle interno e demais órgãos de controle externo (incluindo as orientações do TCE-PR e suas avaliações de Transparência Ativa nos Municípios), nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 712 de 11 de junho de 2015, e art. 9º do Decreto Municipal 1128/2019

Por isso, a IN 03/2024 teve como principal objetivo disciplinar o adequado cumprimento da legislação que trata de transparência ativa pelos conselhos municipais de políticas públicas, uma vez que havia um histórico de diversas recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, Observatório de Gestão Pública de Londrina (OGPL) e da própria Controladoria referente a necessidade de conferir maior transparência aos atos dos conselhos municipais mediante a publicação de informações no portal do município, conforme **Instrução Normativa CGM-DTIN Nº 03/24** - publicada na [edição nº 5114](#) do Jornal Oficial do Município.

7. Considerando que a a instituição de um código de ética a nível municipal integrava uma das ações previstas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) do Tribunal de Contas da União do qual o Município de Londrina é aderente. Bem como o Programa de Avaliação das Contas de Governo do TCE-PR. **Decreto Municipal Nº 1580/23** - publicado na [edição nº 5090](#) do Jornal Oficial do Município.

O Código de Ética se tornou uma ferramenta que veio para consolidar a implementação de uma das diretrizes da Política de Governança e Compliance do Poder Executivo do Município de Londrina, ao "*fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades*" (Art. 4º, inciso V da Lei 13.310/2021).

8. Considerando que a instituição de programa de integridade também se alinhou às metas estipuladas dentro do *Programa Time Brasil da CGU*, que o Município de Londrina aderiu no ano de 2021, bem como o Programa de Avaliação das Contas de Governo do TCE-PR.

O decreto visa cumprir a determinação contida no art. 22 da Lei Municipal nº 13.310/2021, em que fixou prazo para que a Controladoria estabelecesse procedimentos e prazos para conformação, execução e monitoramento de programas de integridade:

"A Controladoria-Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, e mediante consulta ao CGov, deve estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal"

Posteriormente, foi alterado pelo Decreto Municipal nº 579/2024, que inseriu algumas alterações com vistas a adequar as disposições legais previamente estabelecidas com a implementação prática do programa de integridade após a aquisição do Sistema do

Plano Mineiro de Promoção da Integridade - SISPMPI, formalizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica com a CGE/MG. **Decreto Municipal Nº 1179/23**, com alteração dada pelo **Decreto Municipal Nº 579/24** - publicados na **edição nº 5193** do Jornal Oficial do Município.

09. A Diretoria de Transparência e Integridade - DTIN impulsionou a instituição do *Decreto Municipal Nº 667/24*, publicado na **edição nº 5212** do Jornal Oficial do Município para atender a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON Nº 02/22, o qual é parte integrante do Índice de Transparência da Administração Pública - ITP-TCE/PR - um parâmetro da avaliação instituída pelo Tribunal de Contas do Paraná que avalia o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos.

Além de atender a uma exigência do ITP-TCE/PR, a regulamentação busca, principalmente, garantir os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, sendo importante destacar que a consolidação da normativa envolveu a análise e discussão com outros órgãos da administração, especialmente, a Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

10. Considerando as recomendações da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, um sistema de integridade pública deve ser composto pela legislação e pelas instituições em vigor para definir, apoiar, controlar e fazer cumprir a integridade pública, bem como o Programa de Avaliação das Contas de Governo do TCE-PR.

Desse modo, a regulamentação da Lei anticorrupção no contexto da integridade busca assegurar as estruturas legislativas e institucionais apropriadas para garantir o funcionamento de um sistema de integridade pública efetivo. Nesse caso, refere-se aos mecanismos de detecção e punição de atos de fraude e corrupção praticados pelo setor privado em detrimento da administração pública municipal. **Decreto Municipal Nº 1440/23**, publicado na **edição nº 5070** do Jornal Oficial do Município.

Além disso, a “*elaboração de normativo sobre a apuração de ato lesivo contra organização pública cometido por pessoa jurídica*” era uma das ações previstas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) do Tribunal de Contas da União, ou seja, a regulamentação representou mais um avanço na instituição de mecanismos de combate à corrupção, visando a construção de um ambiente cada vez mais íntegro e confiável na relação público-privada.

DIVULGAÇÃO DE DECISÕES AFETAS A PROCESSOS LICITATÓRIOS - TCE/PR

11. Considerando a notícia veiculada, o conselheiro Augustinho Zucchi ressaltou que a obrigatoriedade da publicação do extrato do edital de licitação no diário oficial do ente licitante e em jornal diário de grande circulação, em atendimento ao Art. 54º da **Lei nº 14.133/21** confere maior publicidade ao certame, mais efetividade do controle social e maior transparência, além de contribuir para a fiscalização exercida pelo controle externo.

Dessa forma, foi emitida a Recomendação Nº 106/2024 - que encaminhou à todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como às Empresas Públicas, para conhecimento e providências necessárias o **Acórdão nº 1516/2024** - Tribunal Pleno.

Link: [Publicação de extrato de edital de licitação em jornal de grande circulação segue obrigatória](#)

12. Considerando a notícia veiculada, o conselheiro José Durval Mattos do Amaral destaca falha na redação do edital ao não adotar uma terminologia uniforme quanto às prescrições técnicas dos equipamentos requisitados, ressaltando que a empresa se limitou a apresentar aquilo que o edital explicitamente exigiu e que as amostras fornecidas atenderam todas as funções mínimas descritas pelo instrumento convocatório do certame, o que contribuiu para fomentar um ambiente de dúvida, inadequado em procedimentos licitatórios.

Dessa forma, foi emitida a Recomendação Nº 09/2024 - que encaminhou à todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como às Empresas Públicas, para conhecimento e providências necessárias o **Acórdão nº 2708/2024** - Tribunal Pleno.

Link: [Coronel Vivida deve melhorar redação de seus editais de licitação, determina o TCE-PR.](#)

9. CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar que, no exercício de 2024, a reestruturação organizacional implementada pelo **Decreto Municipal nº 1504/2023** que criou e extinguiu diretorias, demandou ajustes nos processos de avaliação de controle interno, e nesse sentido, o Relatório de Controle Interno do Município de Londrina compreende as atividades desenvolvidas pelas diretorias da Controladoria - Geral, além de informações e análises realizadas a partir de dados encaminhados pelos secretários municipais, bem como as obtidas pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC/Equiplano.

Considerando que todas as ações visaram contribuir diretamente para a administração e gestão dos recursos, de modo a promover de forma consistente a instrumentalização da prestação de contas e o aperfeiçoamento do sistema de gestão, ressaltamos ainda:

1. Em atendimento a atribuição de propor adoção de controles mais efetivos a fim de aperfeiçoar o sistema de gestão da transparência e integridade, intensificamos a orientação para as entidades que ainda não priorizam o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, viabilizem o uso do sistema, visando fortalecer a transparência em todos os processos administrativos.

2. No intuito do alinhamento com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reforçamos que a administração adote preferencialmente a forma eletrônica para a realização de licitações na modalidade pregão, motivando adequadamente eventual utilização da forma presencial, com a demonstração das vantagens para a administração e a observância aos princípios do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Segue como rotina desse órgão de controle, a verificação das ações que devem ser tomadas para o efetivo registro das provisões trabalhistas, da conclusão dos inventários de bens móveis e imóveis, bem como o aperfeiçoamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, bem como a recomendação constante para que a entidade fortaleça o seu sistema de fiscalização e acompanhamento inerentes aos instrumentos firmados com entidades sem fins lucrativos e, em especial, dos contratos de natureza continuada, em atendimento ao Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes.

4. Continuam como pontos de acompanhamento e controle, a verificação das ações que devem ser tomadas para o efetivo registro das provisões trabalhistas, da conclusão dos inventários de bens móveis e imóveis, bem como o aperfeiçoamento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Por fim, destacamos que diante da mudança de gestão ocorrida no início do exercício de 2025, novas ações e atividades serão implementadas com o intuito de fortalecer a Unidade Central de Controle Interno.

Londrina, 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arruda Santos, Controlador(a) Geral do Município**, em 31/03/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Américo de Oliveira, Diretor(a) de Controle e Análise de Contas**, em 31/03/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14419952** e o código CRC **CC725147**.